



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50601.001846/2024-41

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de copos térmicos personalizados, destinados aos servidores, estagiários e colaboradores desta Regional AM, em homenagem ao dia do Servidor Público, bem como atender as ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) da Superintendência Regional do DNIT/AM.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição está alinhada com o **Planejamento Estratégico** da organização, que visa à melhoria das condições de trabalho, à sustentabilidade e à inovação, promovendo um ambiente saudável e adequado para todos os envolvidos.

A referida aquisição será entregue aos Servidores em homenagem ao dia do servidor público da SRE/AM, em consonância com as atividades de Qualidade de Vida no Trabalho do DNIT.

1.2 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Sustentabilidade Ambiental: A substituição de copos descartáveis por copos térmicos reutilizáveis reduz o volume de resíduos gerados, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Esta ação contribui para o objetivo estratégico de minimizar o impacto ambiental das atividades da organização.

Promoção da Saúde e Bem-estar: Os copos térmicos permitem a conservação da temperatura de bebidas, proporcionando maior conforto aos colaboradores, alinhado à estratégia de promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

Eficiência e Redução de Custos: A aquisição de copos reutilizáveis representa uma economia a longo prazo, já que reduz a necessidade de compra contínua de materiais descartáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado da pretendida contratação é de **RS 5.661,60 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO R\$	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$
1	419799	- Copo térmico em aço inoxidável; - Com acabamento liso; - Capacidade de 473ml; - Material livre de BPA; - Contendo tampa com abridor; - Personalizado com o nome "DNIT" na vertical, gravação a laser; - Cor: Azul.	40,44	140	5.661,60

3.2. MODELO:



4. **FORMA DE AQUISIÇÃO**

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os materiais a serem adquiridos neste processo são considerados comuns, não carecendo de especificações não usuais de mercado.

4.3. Para a presente contratação será realizado o procedimento de **Dispensa Eletrônica**, através do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

4.4. A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, através do Sistema ComprasNet, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

4.5. O fornecimento do material deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.6. Em consonância ao disposto no inciso I, art. 95 da lei nº 14.133/2021, não será celebrado termo contratual entre o DNIT e a empresa CONTRATADA, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, de modo que a Nota de Empenho da despesa terá força de contrato.

5. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

5.1. A participação, através de sua proposta de preços no sistema, determina que a empresa concorde integralmente com os termos e as condições estabelecidos para esta Dispensa Eletrônica inclusive nas presentes Condições Gerais da Contratação.

5.2. **Após a realização do certame o participante de menor lance, deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desclassificação, proposta de preços, contendo: descrição detalhada do objeto, marca, valor unitário e total em moeda corrente nacional (real) e validade da proposta, bem como dados bancários para emissão da Ordem de Compra.**

5.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

6. **PREÇO ESTIMADO**

6.1. Preço estimado é de \$ **5.661,60 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, baseados nas especificações apresentadas.

7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à seguinte rubrica orçamentária:

7.2. Gestão/Unidade: **393009 / 39252**

7.3. Fonte: **100000000**

7.4. Programa de Trabalho: **26122003220000001**

7.5. Elemento de Despesa: **339030**

7.6. PI: **DAF00101**

8. **JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço, depois de verificada a regularidade da empresa interessada no SICAF no Sítio ComprasNet, CADIN, Portal da Transparência (CEIS) e Regularidade Fiscal Trabalhista.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Apresentar comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, através de servidor designado para este fim.

10.3. Atentar para que durante a vigência do contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a:

10.6. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, acompanhado de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento.

10.7. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.9. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.10. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões dos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que fores devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.12. Prover das condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

10.13. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificado, mediante o uso permanente de crachá.

10.14. Designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE.

10.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.16. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento.

10.17. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

11. **FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante:

11.2. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS CNPJ: 04.892.707/0002-91 - Local de entrega: AV. RECIFE N° 2.479 - BAIRRO FLORES - CEP:69058-775 - MANAUS/AM - Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira - FONE: (92) 2127-6020.

11.3. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, assinada pelo seu representante legal, sob pena de serem efetuadas as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

12. **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até 30 (trinta) dias.
 - c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONTATO TÉCNICO

13.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Serviço de Recursos Logísticos e Informática da Superintendência Regional do DNIT/AM, Av. Recife nº 2.479 - Bairro: Flores - CEP: 69058-775, telefone (92) 2127-6020, falar com a servidora Elielda Chaves.

14. ASSINATURAS

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração das condições gerais para contratação, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de 140 (cento e quarenta), copos térmicos personalizados, visando atender a Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM.

(documento assinado eletronicamente)

ELIELDA DIOGENES CHAVES

Matrícula/SIAPE; 1370959

(documento assinado eletronicamente)

SILENE ARAÚJO CAVALCANTE

*Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática
Substituta*

De acordo,

(documento assinado eletronicamente)

DENIVAL FALCÃO DA HORA JUNIOR

*Coordenador de Administração e Finanças - CAF/DNIT/AM
Substituto*

Aprovo o Termo de Referência

(documento assinado eletronicamente)

ORLANDO FANAIA MACHADO

Superintendente Regional DNIT/AM



Documento assinado eletronicamente por **Silene Araujo Cavalcante, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 04/10/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elielda Diogenes Chaves, Agente Administrativo**, em 04/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denival Falcão da Hora Júnior, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 04/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 06/10/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19131266** e o código CRC **CD33A6EB**.

Referência: Processo nº 50601.001846/2024-41

SEI nº 19131266



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |